



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1149 /2004

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2005-2008”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários Municipais , para mandato 2005-2008 serão fixados nos seguintes valores:

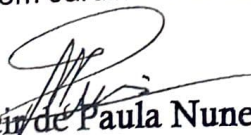
- I – Prefeito Municipal.....R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais).
- II – Vice-Prefeito.....R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
- III – Secretários Municipais.....R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata essa Lei, serão revistos anualmente na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - No primeiro ano da legislatura 2005-2008, não será realizada a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos e secretários municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 15 de setembro de 2004.


Valdeneir de Paula Nunes
Prefeito Municipal